



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 8827

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 05/04/2016

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 31/2016. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação Comunitária Rural de Pederneiras e Adjacências”. (Referente à Lei nº 4.891, de 30/05/2016).

**Controle Interno – Caixa:** 25.12

**Posição:** 17

**Número de folhas:** 05

---

Especie: PL  
Categoria: Utilidade Pública  
Ex: 25.12  
Ordem: 17  
Nº de fls: 43

Nº 22/2016



03.05.2016

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 31/2016

AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas .

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a  
Associação Comunitária Rural de Pederneiras e Adjacências.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 05/04/2016
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA*
- 4 - *EM 03.05.2016*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N.º 31 /2016

## “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE PEDERNEIRAS E ADJACÊNCIAS**” inscrita no CNPJ sob nº 19.309.018/0001-06, funciona regularmente no Sítio Recanto zona rural de Pederneiras.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal 31 de Março de 2016

  
José Marcos Martins de Freitas  
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECED.
31/03/2016	
HORAS 15:30	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 05 DE ABRIL DE 2016  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 03 DE MAIO DE 2016  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 031/2016 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Rural de Pederneiras e Adjacências”, de autoria do vereador José Marcos Martins de Freitas.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de abril de 2016.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2016**

**AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas**

**MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Pederneiras e Adjacências”.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/04/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/04/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária de Pederneiras e Adjacências.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação tem dentre outros objetivos o de congregar os pequenos produtores e trabalhadores rurais da região, sem discriminação de caráter social, cor sexo, religião ou de partidos políticos.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

**III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2016

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_